



EDITAL Nº 06/2026-CAMPUS ABAETETUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA EXTERNO NA MODALIDADE PROFESSOR FORMADOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

O(A) DIRETOR(A)-GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3.708/2023- GAB/REI/IFPA, Publicada no DOU de 04/08/2023, TORNA PÚBLICO o processo seletivo simplificado para a seleção de bolsista externo na modalidade professor formador do Programa Mulheres Mil, para desempenho de atividades referente à Linha de Fomento Bolsa Formação, Programa Mulheres Mil, instituído pela portaria n. 1.015, de 21 de julho de 2011 e atualizado pela portaria n. 725, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, e portarias correlatas MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e 1152 de 22 de dezembro de 2015.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissional de nível superior ou médio, interessado em desempenhar o cargo temporário de professor formador no(s) curso(s) maquiador, do Programa Mulheres Mil, na modalidade de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial.
- 1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.
- 1.3 A carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto de 20 horas semanais.
- 1.4 O(s) Curso(s) de Formação Inicial e Continuada de maquiador deverá ser executado presencialmente, no turno noturno, de acordo com as necessidades deste programa, inclusive aos sábados e domingos, no município de Igarapé-Miri.

2 DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Mulheres Mil tem, dentre suas ações, o objetivo de promover a formação profissional e tecnológica de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente das regiões Norte e Nordeste do país. Para isso, atua no sentido de garantir o acesso à educação a essa parcela da população de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

3 DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E VALOR DA BOLSA

- 3.1 Os profissionais selecionados para atuar no Mulheres Mil receberão bolsas **provenientes do recurso da TED 15779/2025**, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com valores designados pelo Art. 15 da mesma resolução, pelo tempo de execução das atribuições.
- 3.2 As bolsas de que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Mulheres Mil, e respectivos valores:

Encargo	Carga horária semanal	Valor da bolsa
---------	-----------------------	----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

Professor formador	20 horas	R\$ 40,00 por hora
--------------------	----------	--------------------

3.3 O profissional bolsista no encargo de professor formador terá as seguintes atribuições:

- 3.3.1 Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las às estudantes participantes da oferta;
- 3.3.2 Trabalhar em conjunto com os coordenadores, supervisores e apoios administrativo-financeiros;
- 3.3.3 Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 3.3.4 Registrar, em conjunto com a supervisão multissistêmica, no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- 3.3.5 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- 3.3.6 Propiciar, em conjunto com a supervisão multissistêmica, espaço de acolhimento, escuta e debate com as estudantes para a construção do Mapa da Vida, com base na Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE);
- 3.3.7 Avaliar o desempenho das estudantes;
- 3.3.8 Participar das reuniões de coordenação e supervisão;
- 3.3.9 Registrar folha de ponto e emitir recibo;
- 3.3.10 Apresentar ao IFPA/*Campus* Abaetetuba relatório técnico das atividades desenvolvidas mensalmente, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas (o não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização por parte do bolsista);
- 3.3.11 Participar de treinamentos/cursos a critério da Coordenação do Programa;
- 3.3.12 Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no curso FIC presencial do Programa Mulheres Mil.
- 3.3.13 Ementa da disciplina Técnicas de Maquiagem: Introdução à Maquiagem; Fundamentos da Maquiagem; Técnicas Básicas de Maquiagem; Maquiagem para Olhos e Lábios; Maquiagem para Diferentes Ocasões; Maquiagem Corretiva; Maquiagem Artística; Visagismo; Cuidados com a Pele; Tendências e Inovações.
- 3.3.14 Conteúdo Programático:
 - História e evolução da maquiagem;
 - Importância da maquiagem na sociedade contemporânea;
 - Anatomia e fisiologia da pele;
 - Tipos de pele e cuidados específicos;
 - Conhecimento sobre produtos de maquiagem;
 - Utilização de pincéis, esponjas e ferramentas;



-
- Preparação da pele;
 - Aplicação de base, corretivo e pó;
 - Técnicas de contorno e iluminação;
 - Técnicas para olhos e lábios;
 - Maquiagem para diferentes ocasiões;
 - Técnicas de maquiagem corretiva;
 - Introdução à maquiagem artística;
 - Técnicas de pintura facial e corporal;
 - Conceitos de visagismo;
 - Rotina de cuidados pré e pós-maquiagem;
 - Tendências e inovações em maquiagem.

3.3.15 Ao final da disciplina, as estudantes deverão ser capazes de:

- I – compreender os fundamentos e a história da maquiagem;
- II – utilizar adequadamente produtos, materiais e ferramentas de maquiagem;
- III – aplicar técnicas básicas e avançadas de maquiagem para diferentes ocasiões;
- IV – desenvolver habilidades em maquiagem corretiva e artística;
- V – aplicar conceitos de visagismo;
- VI – orientar acerca dos cuidados pré e pós-maquiagem e saúde da pele.

3.4 O desempenho das atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos, desde que não ultrapasse o teto máximo de 20h semanais.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IFPA/*Campus* Abaetetuba neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.2 Período de inscrição: de 24/03/2026 à 26/03/2026
- 4.3 Os documentos de inscrição, conforme o item 6.1, deverão ser enviados para o e-mail extensao.abaetetuba@ifpa.edu.br ou entregues presencialmente no *Campus* Abaetetuba, no setor de extensão, (Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba - PA, CEP: 68440-000.).
- 4.4 As inscrições serão gratuitas.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, fax, mensagens, telefone, redes sociais, ou outro e-mail diferente do indicado acima).



4.6 O IFPA/*Campus* Abaetetuba não se responsabiliza por falhas no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não-recebimento do e-mail de inscrição.

5 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 São requisitos para candidatura no Processo Seletivo:

- 5.1.1 Ter formação em nível técnico, superior ou qualificação profissional, compatível com a área de conhecimento pretendido;
- 5.1.2 Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no Programa Mulheres Mil, de acordo com a declaração de sua chefia imediata e da Coordenação de Recursos Humanos de sua Instituição, quando for o caso;
- 5.1.3 No caso de não servidores públicos, se empregado na iniciativa privada, declaração da Coordenação de Recursos Humanos da Empresa na qual trabalha;
- 5.1.4 Se não for empregado formal, declaração pessoal atestando sua disponibilidade de tempo durante a semana para as atividades do Programa Mulheres Mil, reconhecendo o fato de que o não cumprimento da carga horária semanal prevista, atestada pela Supervisão Multissistêmica no *Campus*, implicará em seu desligamento (Anexo II).

6 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Serão necessários os seguintes documentos:

- 6.1.1 Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I) no formato pdf.
 - 6.1.2 Cópia legível dos seguintes documentos pessoais, salvos como um único arquivo pdf: documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH), CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
 - 6.1.3 Currículo *Vitae* e/ou Currículo *Lattes*, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional, salvo como único arquivo no formato pdf.
 - 6.1.4 Declaração de Disponibilidade e Autorização do Chefe Imediato, conforme o Anexo II, no formato pdf.
- 6.2 O candidato inscrito por e-mail assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 6.3 O envio de documento ilegível resultará na desclassificação do candidato.
- 6.4 De acordo com o descrito nos itens anteriores, o e-mail de inscrição deverá conter 4 (quatro) anexos em pdf: formulário de inscrição, documentos pessoais, currículo comprovado e declaração.
- 6.5 O não cumprimento do item 6.4 implicará na desclassificação do candidato.

7 DAS VAGAS

7.1 Serão oferecidas as seguintes vagas:

Disciplina	Carga horária	Número de turmas	Alunos por turma	Vaga
Técnicas de maquiagem	80 h	01	25	01



8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será conduzido por comissão designada pela Direção Geral, composta por 04 (quatro) ou mais membros.
- 8.2 A seleção será feita em fase única, através de análise curricular (conforme critérios estabelecidos na tabela de pontos – Anexo IV), sendo de caráter classificatório.
- 8.3 A classificação para o encargo de professor formador no Mulheres Mil obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo IV e organizados por área de conhecimento.
- 8.4 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
 - 8.4.1 Maior tempo de experiência profissional na área do curso pleiteado;
 - 8.4.2 Maior número de horas-aulas (em caso de professor);
 - 8.4.3 Maior idade.
- 8.5 Será sumariamente desclassificado do processo de seleção simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida na inscrição.
- 8.6 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de ser convocado para a realização das atribuições pelo profissional e consequente concessão de bolsa, pois dependerá da demanda de alunas para o início dos cursos.
- 8.7 Caso o candidato seja selecionado, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunas e o preenchimento das vagas, respeitando o estabelecido nos itens 1.3 e 1.4.

9 DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

- 9.1 Estará impedido de participar da Comissão de Seleção, análise curricular, julgamento de recursos ou qualquer fase do Processo Seletivo o membro que:
 - I – possua vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer candidato inscrito;
 - II – tenha relação de amizade íntima ou inimizade notória com candidato participante do certame;
 - III – possua interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo;
 - IV – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato participante do certame;
 - V – tenha participado da elaboração de documentação de candidatura de qualquer candidato inscrito;
 - VI – esteja em situação que comprometa sua imparcialidade na condução do processo seletivo.
- 9.2 Poderá ser arguida suspeição de membro da Comissão de Seleção quando houver situação que possa comprometer a imparcialidade, a lisura ou a transparência do certame, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 9.3 O membro da Comissão que incorrer em hipótese de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido imediatamente após tomar conhecimento da situação, abstenendo-se de atuar em qualquer fase do processo seletivo relacionada ao candidato envolvido.



9.4 Nos casos de impedimento ou suspeição, a autoridade competente poderá designar substituto para garantir a continuidade e regularidade dos trabalhos da Comissão de Seleção.

9.5 Qualquer candidato poderá apresentar requerimento fundamentado de impedimento ou suspeição de membro da Comissão de Seleção, no prazo previsto no cronograma do edital, assegurado o contraditório e a análise pela autoridade competente.

10 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1 A não entrega da Declaração de Disponibilidade e Autorização do Chefe Imediato acarretará a eliminação do candidato, podendo a comissão de seleção convocar o próximo classificado no processo de seleção simplificado.

10.2 O candidato selecionado deverá apresentar autorização da Coordenação de Recursos Humanos de sua Instituição ou Empresa, conforme disposto no art. 14, II, na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012. Para os candidatos selecionados não servidores e não empregados formais, apresentar Declaração pessoal de disponibilidade de tempo.

10.3 Após a convocação, o candidato deverá apresentar outros documentos exigidos pela comissão, observando o prazo estabelecido pela mesma.

10.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições do Programa Mulheres Mil, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme disposto no art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

10.5 A participação no Programa Mulheres Mil não poderá implicar prejuízo às atividades profissionais regulares do bolsista, devendo haver compatibilidade de horários entre as atividades desempenhadas no programa e suas demais atividades profissionais ou acadêmicas.

10.6 O candidato selecionado deverá responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas relativas à disponibilidade de carga horária e inexistência de acúmulo indevido de bolsas.

10.7 Constatada incompatibilidade de horários, acúmulo indevido de bolsas ou prestação de informação falsa, o bolsista poderá ser desligado do Programa Mulheres Mil, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O IFPA Campus Abaetetuba poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios e realizar procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atividades desempenhadas pelos bolsistas.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital no prazo previsto no cronograma, mediante envio de manifestação para o e-mail extensao.abaetetuba@ifpa.edu.br.

11.2 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, sendo o resultado divulgado no sítio eletrônico oficial do IFPA Campus Abaetetuba.

11.3 Não serão aceitas impugnações enviadas fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste edital.



12 DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no dia 25 de maio de 2026.
- 12.2 Os recursos poderão ser enviados em formulário próprio (Anexo IV) para o e-mail extensao.abaetetuba@ifpa.edu.br, na data e horário estipulados no cronograma deste edital e serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3 Não serão aceitos recursos por outras vias (via postal, fax, telefone, ou outro endereço de e-mail, mensagem, redes sociais, presencial, etc) que não sejam o e-mail indicado e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos pelo *Campus* serão preliminarmente indeferidos.
- 12.4 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 12.5 O resultado do recurso será comunicado oficialmente aos interessados e divulgado no sítio <https://abaetetuba.ifpa.edu.br/>
- 12.6 A divulgação da lista de inscrições homologadas, resultado preliminar, resultado dos recursos, resultado final e demais atos referentes ao presente Processo Seletivo será realizada no sítio eletrônico oficial do IFPA Campus Abaetetuba, no endereço: <https://abaetetuba.ifpa.edu.br/>

13 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	11/05/2026
Prazo para impugnação do edital	12/05/2026
Resultado da análise das impugnações	13/05/2026
Inscrições dos candidatos	14/05/2026 a 18/05/2026
Análise de currículos	19/05/2026 a 21/05/2026
Publicação do resultado preliminar	22/05/2026
Interposição de recursos	25/05/2026
Resultado do recurso se houver	26/05/2026
Publicação do resultado final	27/05/2026
Convocação dos candidatos aprovados	28/05/2026
Período de capacitação e planejamento	29/05/2026
Previsão de Início das aulas	01/06/2026
Previsão de execução da disciplina técnicas de maquiagem	01/06/2026 a 30/06/2026

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

- 14.1 O presente Edital Institucional será publicado no site do IFPA/*Campus* Abaetetuba, no endereço eletrônico <https://abaetetuba.ifpa.edu.br/>
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 14.3 Este processo de seleção e a concessão das bolsas obedecem às disposições da Resolução CD/FNDE nº 62/2011 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 14.4 Somente serão pontuados os critérios de classificação devidamente comprovados.
- 14.5 A permanência do bolsista no Mulheres Mil estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final do semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, ou a qualquer momento a critério da Coordenação Geral.
- 14.6 Os nomes dos bolsistas selecionados, locais de atuação e horários de execução das atividades vinculadas ao Programa Mulheres Mil serão divulgados em local público e no sítio eletrônico oficial do IFPA Campus Abaetetuba, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
- 14.7 O prazo de vigência deste Edital é de 3 (três) meses.
- 14.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção.
- 14.9 Este edital poderá ser cancelado ou interrompido em qualquer tempo, de acordo com o interesse da administração do IFPA e/ou da SETEC/MEC.

Abaetetuba-PA, 11 de maio de 2026.

DISELMA MARINHO BRITO
Diretor Geral – IFPA Campus Abaetetuba
Portaria N.º 3.708/2023/GAB
D.O.U de 04/08/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais		
Nome completo:		
CPF:		
RG:	Órgão expedidor:	Data de emissão:
Data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:
E-mail pessoal:		

Disciplina a que concorre (É possível se candidatar a mais de uma)	
☐	Técnicas de maquiagem (80 h)

Dados profissionais	
Instituição de trabalho:	
Cargo/função:	
Data de admissão:	
Telefone institucional:	
E-mail institucional:	

Formação acadêmica (pontuação não cumulativa)		
Nível de escolaridade	Curso	Nome da Instituição:

Abaetetuba-PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente declaração de disponibilidade, eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro ter
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do curso FIC de
_____ do Programa Mulheres Mil, conforme previsto no Art. 9 da Lei nº 12.513
de 26/10/2011 e Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos
do §1º do Art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, às horas trabalhadas, quando desempenhadas durante
a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Abaetetuba-PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) _____, inscrito(a)
no CPF nº _____ e RG nº _____ possui uma
programação de trabalho compatível com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do curso
FIC de _____ do Programa Mulheres Mil no IFPA Campus Abaetetuba.

Abaetetuba-PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da chefia imediata



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES

(a ser utilizado pela comissão de seleção do IFPA *Campus* Abaetetuba)

Item	Parâmetro	Pontuação	Pontuação obtida
1	Doutorado em qualquer área ¹		
2	Mestrado em qualquer área ¹		
3	Especialização em qualquer área – mínimo de 360 horas ¹		
4	Graduação em qualquer área ¹		
5	Curso Técnico (maquiador(a)) ¹		
6	Experiência profissional na área de maquiagem.		
7	Cursos de aperfeiçoamento na área de maquiagem, com carga horária mínima de 20 horas		
8	Atuação em comissões (2021-2026)		
9	Atuação como Coordenador de Curso/Setor/Unidade ou equivalente (2021-2026)		
10	Participação em eventos		
11	Organização de eventos sociais, técnicos, científicos e culturais		
12	Minicursos, Palestras e Cursos ministrados		

¹ Formação Acadêmica não cumulativa. A pontuação será computada apenas para cursos concluídos e com certificação.

² Comprovado por certificado de conclusão de curso a distância, declaração de matrícula em curso a distância em andamento ou declaração de atuação em ambiente virtual de aprendizagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Identificação do(a) candidato(a)
Nome:
Número de inscrição:
Cargo pretendido:
À comissão de seleção:
Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o resultado preliminar, devido à justificativa a seguir:

Assinatura do(a) candidato(a)